



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 012 DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove a desafetação e autoriza a doação com encargos de imóveis ao Estado do Paraná, onde se encontra edificado o Colégio Estadual Cívico-Militar Beatriz Biavatti.

A medida visa possibilitar a regularização dominial da área, condição necessária para viabilizar investimentos, obras de ampliação e melhorias na unidade escolar.

Ressalta-se que a doação será formalizada com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão ao patrimônio municipal, resguardando o interesse público e garantindo a manutenção da finalidade educacional.

Diante do relevante interesse público envolvido, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º DE 2025

Desafeta do uso comum do povo e autoriza a doação com encargos de imóvel ao Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominical, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Francisco Beltrão:

I – Lote urbano nº 13, da Quadra nº 44, localizado à Rua Elias Scalco, nº 989, Bairro Luther King, com área total de 278,10m² (duzentos e setenta e oito metros e dez centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 13.742 do Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Parágrafo único. As descrições completas e confrontações do imóvel constam na respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná o imóvel descrito no artigo anterior, onde se encontra edificado o Colégio Estadual Cívico-Militar Beatriz Biavatti, com a finalidade específica de manutenção das atividades educacionais e eventual execução de obras de ampliação e/ou melhorias na unidade escolar.

Art. 3º O imóvel objeto da presente doação não poderá ser alienado, cedido, transferido ou ter sua destinação alterada, a qualquer título, pelo Donatário, sob pena de reversão automática ao patrimônio do Município de Francisco Beltrão – PR, caso não lhe seja dada a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 4º A doação será formalizada com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão ao patrimônio municipal, as quais deverão constar expressamente na respectiva escritura pública e no registro imobiliário.

Art. 5º As despesas com a lavratura da escritura pública e registro imobiliário correrão por conta do Donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de março de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que desafeta do uso comum do povo e autoriza a doação com encargos de imóvel ao Estado do Paraná, onde se encontra edificado o Colégio Estadual Cívico-Militar Beatriz Biavatti.

O imóvel descrito no Projeto, de propriedade do Município, possui área total de 278,10m² e atualmente abriga a estrutura física da mencionada unidade escolar, integrante da Rede Estadual de Ensino.

A medida se faz necessária para possibilitar ao Estado do Paraná a regularização dominial da área, condição indispensável à viabilização de investimentos públicos destinados à ampliação, reforma e melhorias estruturais no estabelecimento de ensino. A ausência da titularidade formal do imóvel pelo ente responsável pela manutenção da escola dificulta a celebração de convênios, a captação de recursos e a execução de obras.

A desafetação prévia do bem constitui providência jurídica indispensável, considerando que somente bens dominicais podem ser objeto de alienação, nos termos da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

Importante destacar que a doação será realizada com encargos, mantendo-se cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão ao patrimônio municipal, caso não seja observada a finalidade específica prevista, qual seja, a manutenção e o desenvolvimento das atividades educacionais. Assim, preserva-se o interesse público e assegura-se a devida proteção ao patrimônio municipal.

A iniciativa reforça a cooperação institucional entre o Município de Francisco Beltrão e o Estado do Paraná, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura educacional e para a melhoria das condições de atendimento à comunidade escolar.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de março de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFD5-CB29-9329-A7C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 06/03/2026 10:40:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FFD5-CB29-9329-A7C4>

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Ofício n.º 404/2025 – NRE/CH

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2025.

Assunto: Solicitação de Doação de Imóvel de propriedade municipal

Senhor Prefeito,

Solicitamos a doação, em favor do Estado do Paraná, de parte do imóvel ocupado pelo Colégio Estadual Cívico Militar Beatriz Biavatti – EFM, de propriedade do município de Francisco Beltrão, localizado à Rua Elias Scalco, nº 989, bairro Luther King, inscrito na matrícula nº 13.742, com área total de 278,10 m², do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão.

A referida doação se faz necessária para a realização de obras de ampliação e/ou melhoria na Unidade Escolar, considerando o disposto na Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, a qual estabelece em seu art. 23, inciso IV, que uma das condições para a celebração de instrumentos é a “comprovação do exercício leno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o instrumento tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel”, bem como, em atendimento ao exposto nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal n.º 6.015/1973, o qual determina que o terreno seja registrado em nome do Estado do Paraná e a edificação existente esteja averbada (registrada) no documento cartorial do imóvel (Matrícula).

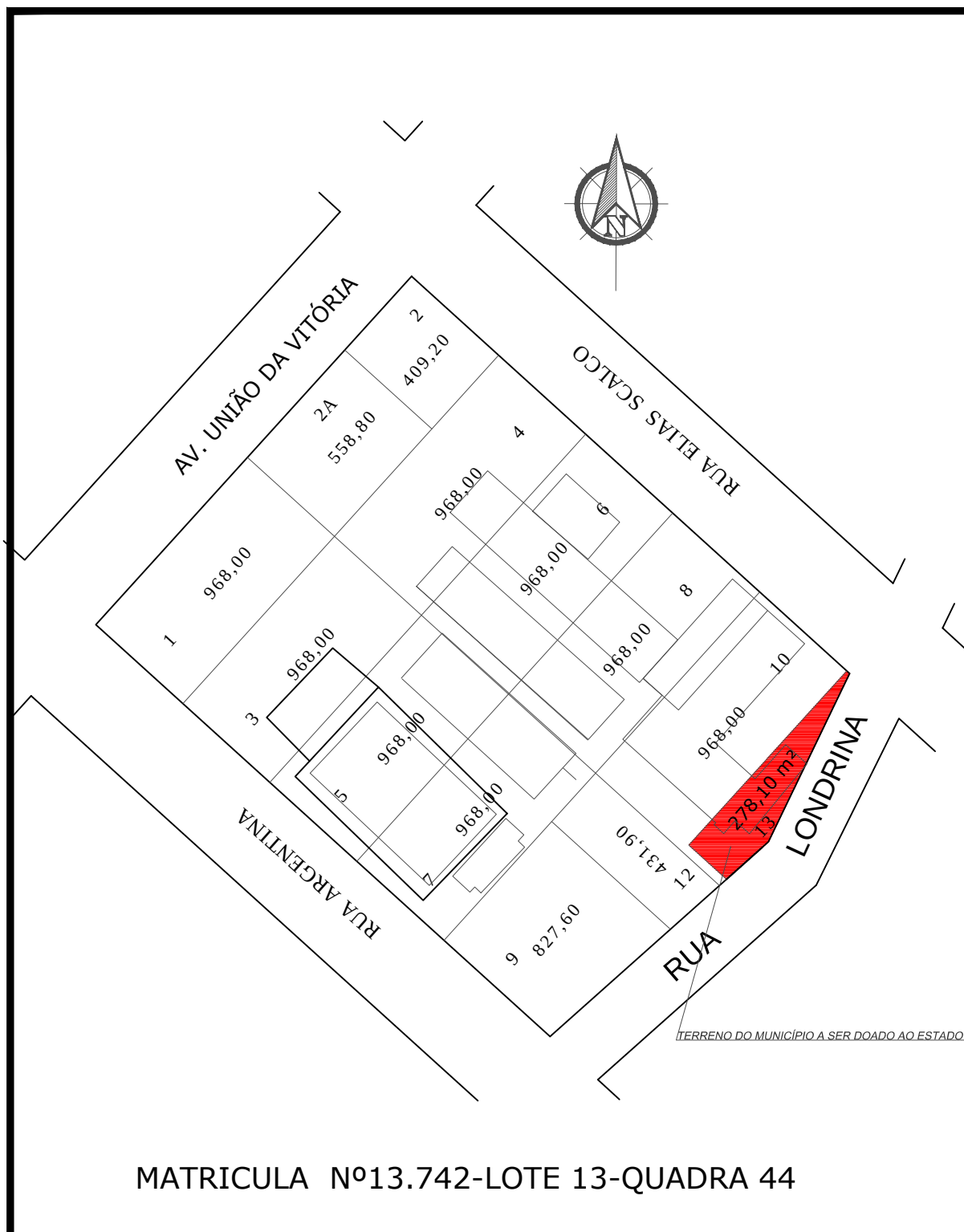
Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Paulo Henrique Schwalm
RG nº 4.036.227-4
Decreto nº 5.588/2024 – DOE 11.647 de 25/04/2024
Chefe NRE/FNB

Exmo. Sr
Antônio Pedron
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão



MATRICULA Nº13.742-LOTE 13-QUADRA 44

	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		OBRA: PLANTA PLANIMÉTRICA CADASTRAL ESCOLA CÍVICO MILITAR BEATRIZ BIAVATTI	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO _____ CREA/CAU		LOCAL: RUA ELIAS SCALCO/LONDRINA BAIRRO VILA NOVA	
			ÁREA:	DATA: MARÇO/ 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR CNPJ.: 77.816.510/0001-66		REVISÃO:	Nº DO PROJETO:	ESCALA:
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, CENTRO, CEP 85601-030 - Fone(46) 3520-2121		PRANCHA: 01/01		
1. O contrato para elaboração de um projeto não implica a obrigação de executá-lo, ou de fiscalizar-lhe a execução. [Lei nº 10.406/02 Cap. VIII Art. 610 §2º] 2. Os direitos de autoria de um projeto, respeitadas as relações contratuais, são do profissional que os elabora. [Lei nº 5.194/66 Cap. II Art. 17]				

Livro Nº 2

Registro Geral

Matrícula

Folha

13.742

01



Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão

Estado do Paraná

2º Ofício

DATA: 03/05/1.991. LOTE URBANO Nº 13 (treze) DA QUADRA Nº 44 (quarenta e quatro), do Patrimônio de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, 1ª Parte, 5ª Seção, situado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com área de 278,10m² (DUZENTOS E SETENTA E OITO METROS E DEZ DECÍMETROS QUADRADOS), tendo o referido imóvel os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, medindo 44,50m, confronta com a Rua Londrina; SUDOESTE: Por linha seca, medindo 9,50m, confronta com o lote nº 12; SUROESTE: Por linha seca, medindo 44,00m, confronta com o lote nº 10, todos da mesma quadra; PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, personalidade jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.816.510/0001-66. REGISTRO ANTERIOR: sob nº 2.152, fls. 169, livro 3-A deste 2º Ofício. Distribuído sob nº 474/91. O referido é verdade, dou fé. Francisco Beltrão, 03 de MAIO de 1.991.

DATA: 03/05/1.991. R-1-M-13.742. DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGOS. Nos termos da Escritura Pública de Doação Gratuita com Encargos, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Cidade, Sr. Lincoln Coelho de Souza, às fls. 194, livro nº 104 em 18 de outubro de 1.990, foi o imóvel constante na presente matrícula adquirido pela DONATÁRIA a Firma Individual - JOÃO AIRES SAVARIS, pessoa jurídica de Direito privado, com sede e foro nesta Cidade, estabelecida à Rua Uruguai, 250, inscrita no CGC/MF sob nº 81.228.538/0001-50, neste ato representada por seu titular, Sr. João Aires Savaris, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG-4.159.089-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 575.047.259-00, residente e domiciliado nesta Cidade, por Doação Gratuita com Encargos feita pela DOADORA a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, já qualificada na matrícula acima, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Meurer, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG-704.319-PR, residente e domiciliado nesta Cidade, autorizado pela Lei Municipal nº 1.692/90 de 19.09.90. VALOR: Cr\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS)., ENCARGOS: o imóvel ora doado destina-se a construção e instalação de artigos de couro, borracha e tecidos, ficando estabelecido o prazo de 06 meses para o início das obras e de 12 meses para a conclusão e início das atividades, findo o qual, não cumprido o encargo o imóvel retornará ao Patrimônio da doadora, sem ônus para a mesma, ficando ainda a empresa beneficiada obrigada a exercer a atividade industrial para o qual foi doado o imóvel pelo prazo de 5 anos, sendo que em caso contrário o imóvel também reverterá ao Patrimônio da doadora, s/ ônus, ficando estabelecido mais que a Donatária não poderá alienar nem permutar o imóvel objeto desta sem a prévia e expressa autorização do Município de Francisco Beltrão -PR, enquanto perdurarem os encargos ESTABELECIDOS. Distribuição nº 474/91. O referido é verdade, dou fé. Francis

VIDE VERSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Livro Nº 2

Registro Geral

Matrícula

Folha

13.742

01 verso



Comarca de Francisco Beltrão

Estado do Paraná
2ª Ofício

R-1-M., co Beltrão, 03 de MAIO de 1.991.

Custas: Cr\$ 1.860,00.

DATA: 25/11/1.992. AV-2-M-13.742. Averbação de Construção. Procede-se esta averbação, para constar que sobre o imóvel desta matrícula, foi feito a construção de um barracão industrial, de alvenaria, com a área de 97,14m², com cobertura de cimento amianto; piso de cimento alisado; ferro: sem ferro; pintura: plástica e óleo; conforme alvará e habite-se fornecidos pela Prefeitura Municipal desta cidade; planta da construção; e CND do INSS nº 370211, Série-C. PCND nº 414-041.02/00510/92, expedida pela Ag. Local, em 08/09/92. Cujos documentos ficam arquivados neste cartório. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 25 de NOVEMBRO de 1.992.

DATA: 24/06/1999. AV-3-M-13.742. Liberação de Encargos. Procede-se esta averbação conforme Decreto nº 430/98, do Prefeito Municipal local, Sr. Gilomar Jesus Lopes, para liberar os Encargos constantes no R-1-M, desta matrícula, conforme Lei Municipal nº 1.692/90, de 19/09/90, tendo em vista o cumprimento efetuado pela firma Individual: João Aires Savaris ME. Ficando, portanto, o presente imóvel livre daqueles encargos e de quaisquer ônus. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 24 de JUNHO de 1.999.

C.R\$. 25,00

DATA: 05/10/2.006. R-4-M-13.742, Protocolo nº 53.079. PERMUTA. Nos Termos da Escritura Pública de Permuta, lavrada no 2º tabelionato de Notas desta Cidade, às fls. 178/179/180, livro 212-A em data de 03 de AGOSTO de 2.006., o imóvel da presente matrícula foi adquirido pelo PERMUTANTE o **"MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR"**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, esquina com a Tenente Camargo, centro, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ-77.816.510/0001-66, no ato representada por seu Prefeito em exercício Sr. Vilmar Cordasso, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG-832.571-SSP-PR expedida em 23.10.1970 e CPF-034.372.309-30, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 82, nesta Cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3265/2006 em data de 22.06.2006, por PERMUTA feita com a empresa **"JOAO AIRES SAVARIS Empresário"**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta cidade de Francisco Beltrão - à Rua Londrina, 145, inscrita no CNPJ-MF-81.228.538-0001-50, com ato constitutivo e seu último arquivamento registrado na Junta

continua fls. 02

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma página.

Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão

Livro Nº 2

MATRÍCULA

13.742

Registro Geral

FOLHA

02



2º OFÍCIO

Registro de Imóveis

Comarca de Francisco Beltrão

ESTADO DO PARANÁ

R-4-M, Comercial deste Estado sob nºs 4110331109-6 e 971191008, respectivamente em datas de 10.05.1989 e 6.05.1997, no ato representada conforme certidão simplificada emitida em 19.07.2006 pela JCPR e arquivada no tabelionato em pasta própria sob nº 334, pelo seu titular Sr. João Aires Savaris, brasileiro, casado, nascido em 17.03.1966, electricista, portador da CI-RG-4.159.089-0-SSP-PR, expedida em 10.08.1984 e CPF-575.047.259-00, residente e domiciliado à Rua Londrina 145, bairro Miniguaçu, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3270/2006 em data de 29.06.2006, Valor da avaliação: R\$48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS). O imóvel desta matrícula foi permutado com o lote nº 01 da QUADRA 1178, matriculado sob nº 21.716, deste 2º Ofício. Foi apresentada as Certidão Negativa de Débito nº 1803/2006, certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – INSS, nº 035292006-14021/040, emitida em 03.08.2006, certidão negativa para efeitos civis, certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida ativa da união. **OUTRAS CONDIÇÕES:** As constantes na escritura. O referido é verdade e dou fé. Subscrito por Cleri M.T. Zanella – auxiliar. Francisco Beltrão, 05 de OUTUBRO de 2.006.

R\$312,00 VRC - R\$452,70.

Serviço de Registro de Imóveis – 2º Ofício

R. Ponta Grossa, 1.777 – Sala 62 – Fone:(46)3035-4732
85.601-600 – Francisco Beltrão - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente é cópia fiel do documento arquivado neste cartório.

Dou fé
02 de março de 2026

RAISSA UHDE DE ANDRADE – auxiliar

Certidão fornecida nos termos do 1º do Art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/76

FUNAR PEN

SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.P5fxv.mjhss-
pR79j.F483q<https://consulta.funarpen.com.br>Registro de Imóveis
2º OFÍCIO
DIRCEU CARNEIRO
OFICIAL
Comarca de Fco. Beltrão



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GDXU8-TA2PF-79XSW-BNHZ7

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

DIRCEU CARNEIRO (CPF 025.690.009-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GDXU8-TA2PF-79XSW-BNHZ7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>